



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

REQUERIMENTO N.º 17/2021

Requeiro a Mesa Diretora e ouvido o soberano plenário, que em consonância com o Regimento Interno desta casa legislativa e Lei Orgânica Municipal, seja enviado expediente ao executivo para informar se o município possui fiscal de postura e em caso positivo indicar o nome do servidor.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 31, assegura que “A fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal na forma da Lei”.

Assim, no Brasil temos a existência de três poderes atuando de forma independente e autônoma na administração pública: o Poder Legislativo que aprova os programas de governo e fiscaliza sua execução, o Poder Executivo que operacionaliza os programas de governo eleitos pela sociedade e o Poder Judiciário que julga os programas de governo aprovados e executados.

O Poder Legislativo possui como uma de suas funções, a função fiscalizadora que consiste na atividade que o Poder Legislativo exerce para fiscalizar o Executivo e a burocracia, ou seja, é o acompanhamento da implementação das decisões tomadas no âmbito do governo e da administração.

Assim, este Parlamento, no uso de suas atribuições, tem o dever de buscar informações no sentido de que suas dúvidas sejam esmiuçadas e que os devidos esclarecimentos sejam prestados a sociedade Munhoense.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2021.

Roberson Aparecido Lima
Vereador